



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2015
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIOPOLIS/SC
EMIÇÃO: 24/02/2015

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 634/2009 de 09 de setembro de 2009 e arts. 42 a 46 da lei Complementar nº 123/2006, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

1.2. O **Recebimento** dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, dos envelopes contendo a proposta de Preços, e dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á **até às 14:00 horas do dia 11 de março de 2015** na Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis sita à Avenida Tancredo Neves, 234 – centro, Itaiópolis/SC, CEP 89340-000.

1.3. A **abertura** do Pregão será realizada no **dia 11 de março de 2015 às 14:15 horas**, na Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis, sita à Avenida Tancredo Neves, 234 – centro, Itaiópolis/SC, CEP 89340-000.

1.4 – PREÇO MÁXIMO MENSAL: R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais), ou seja, R\$ 90,00 (noventa reais) cada veículo.

1.5 – VALOR MÁXIMO TOTAL ATÉ 31/12/2015: R\$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais).

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA COM 25 (VINTE E CINCO) VEÍCULOS TERRESTRES, EM USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE RASTREAMENTO POR EQUIPAMENTO GPS.

2.2 - A quantidade especificada no Termo de Referência - Anexo I, poderá ser acrescida ou reduzida nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º andar em Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89340-000, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, com a **última alteração contratual ou consolidação**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

5.3.2. Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, **e**;
- b) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **ou**;
- c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** em vigor, com a **última alteração contratual ou consolidação** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo, condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

**ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015
EMPRESA:**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal; ou apresentada no formulário fornecido pela prefeitura – Fundo Municipal de Saúde, conforme **Modelo Anexo II**.

7.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances; Deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3. Indicar a **marca** do produto cotado;

7.4. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser licitado;

7.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

7.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerada o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.7. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **Microempresa ou empresa de Pequeno Porte**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º, da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

7.8. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1 - Do envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **com a última alteração contratual ou consolidação**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados especificamente nas alíneas “a” e “b” só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4. DA Qualificação Econômico-Financeira

8.1.4.1. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.4.2. **No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples) ou comercial (sociedade empresária em geral)** deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e Balanços da empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, **com os Termos de Abertura e de Encerramento** e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

8.1.4.3. **Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.),** o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

8.1.4.4. **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP),** ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.1.4.5. **As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses,** no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.1.4.6. **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08,** arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

8.1.5. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

8.1.6. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo V) deste Edital.

b) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do Contrato, modelo fornecido no **Anexo VI** deste Edital.

8.2. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via Internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

8.5. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

8.6. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentado os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

8.7. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art.43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8.9. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

9 . CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

9.4.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5. Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4. ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificada a oferta, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por lote**.

9.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. No que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

9.14. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15. Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

16. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

9.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

10.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

10.2. Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora de menor **preço global por lote**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

11.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo valor do item, ao proponente cuja proposta seja declarada vencedora.

11.3. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o **UNITÁRIO**.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

12.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos materiais após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os materiais no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

13.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal da Saúde, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com o Fundo Municipal da Saúde de Itaiópolis-SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

13.4. A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 13.2 e 13.3. compete a Autoridade Competente.

13.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados o Fundo Municipal de Saúde.

13.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. Serão instalados imediatamente após recebimento da Autorização, os equipamentos para rastreamento em **todos os veículos relacionados no item 1.2 do Anexo I.**

14.2 - Prazo máximo para a instalação e acionamento da totalidade do sistema: **dia 1º de abril de 2015.**

14.3. A contratada deve prestar manutenção **dentro do território municipal**, providenciando reparos, substituição de peças, reconfiguração e afins em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após abertura de chamado, nos problemas relativos ao equipamento rastreador.

14.4. O prazo de vigência deste instrumento terá início na sua assinatura e vigorará até 31/12/2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da lei, por iguais e sucessivos períodos, até no máximo 60 (sessenta) meses.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

15.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações à terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

15.4. O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil. Para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta das dotações orçamentárias:

- 3.3.90.00.00.00.00.00 (12) – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.00.00.00.00.00 (22) – Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA.
- 3.3.90.00.00.00.00.00 (26) – Programa de Saúde da Família – PSF.
- 3.3.90.00.00.00.00.00 (42) – Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS.
- 3.3.90.00.00.00.00.00 (56) – Manutenção do Depto de Vigilância Sanitária.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

17.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

17.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.5. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.6. Será comunicada por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

17.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos** do horário previsto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

17.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos itens, objeto deste contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93).

17.10. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

17.11. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 4.1 ou através do telefone (047) 3652- 1893.

17.12. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. ANEXOS DO EDITAL

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade
- f) ANEXO VI – Dados do responsável para a assinatura do Contrato
- g) ANEXO VII - Minuta do Contrato

Itaiópolis/SC, 24 de fevereiro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELISEU ALEXANDRE GABARDO
Secretário Municipal da Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de rastreamento da frota de veículos, terrestres, por meio de equipamento GPS, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de rastreamento e sistema de gestão, incluindo ainda, o treinamento de uso e a hospedagem de sistema de gestão em equipamentos instalados na sede da contratada, licença de uso de software e garantia de funcionamento de acordo com o item 2.

1.2 - DOS VEÍCULOS A SEREM ADMINISTRADOS

Qtd	Secretaria	Veículo	Und	Valor Unt
1	CAPS	Fiat Uno Mille, placas MIH 2842	Mês	
2	ESF BOM JESUS	Fiat Uno Mille, placas MCH 2745	Mês	
3	ESF VILA NOVA	Fiat Uno Mille, placas MCY 9133	Mês	
4	ESF CENTRAL	Fiat Uno Mille, placas MDN 5095	Mês	
5	ESF DISTRITO DE ITAIÓ	Fiat Uno Mille, placas MIJ 5997	Mês	
6	ESF INTEGRAÇÃO	Fiat Uno Mille, placas MLN 1743	Mês	
7	ESF LUCENA	Fiat Uno Mille, placas MEO 6525	Mês	
8	ESF MOEMA	Fiat Uno Mille, placas MJN 9593	Mês	
9	ESF	Fiat Uno Mille, placas MEW 1722	Mês	
10	FHMSA	Fiat Uno Mille, placas MIA 4573	Mês	
11	FHMSA	Renault ambulância, placas MJW 5944	Mês	
12	FHMSA	Boxer Peugeot ambulância, placas MFR 2604	Mês	
13	NASF	Fiat Uno Mille, placas MFX 7952	Mês	
14	ESF PARAGUAÇU/IRACEMA	Fiat Uno Mille, placas MLN 1513	Mês	
15	SMS	Fiat Uno Mille, placas MLN 0813	Mês	
16	SMS	Volare Microônibus, placas MDW 1357	Mês	
17	SMS	Peugeot Van, placas MHK 8934	Mês	
18	SMS	Fiat Doblô, placas MIY 6195	Mês	
19	SMS	Fiat Doblô, placas MJK 3863	Mês	
20	SMS	Fiat Doblô Cargo, placas MJG 9981	Mês	
21	SMS	Chevrolet Spin, placas MKD 1225	Mês	
22	ESF	Fiat Uno Mille, placas MDO 9022	Mês	
23	VIGILÂNCIA SANITARIA	Fiat Uno Mille, placas MHK 7204	Mês	
24	ESF	Fiat Palio Fire Way, placas MML 5317	Mês	
25	ESF	Fiat Palio Fire Way, placas MML 5257	Mês	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

1.3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01					
Item	Especificações	Quant. De Veículos	Preço em R\$		
			Unitário Mensal/ Veículo	Mensal	Total para 09 (nove) meses
01	Gerenciamento, rastreamento, cessão onerosa de uso e instalação dos equipamentos de rastreamento, e hospedagem dos dados do sistema em sistema da contratada, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.	25	90,00	2.250,00	20.250,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS ATÉ 31/12/2015					

2. DAS FUNÇÕES DO SISTEMA

2.1. Para atender o objeto da licitação o Sistema da proponente deverá oferecer as funcionalidades descritas abaixo.

3. Da gestão logística da frota por meio de rastreamento por equipamento GPS

3.0. O Sistema deverá permitir o rastreamento de veículos por equipamento GPS, instalado em local de difícil identificação pelos condutores, trazendo painéis de monitoração global ou individual de cada veículo.

3.1. O Sistema deverá permitir a configuração que as senhas expirem após determinado número de dias e determinar o bloqueio dos usuários, após determinado número de tentativas de acesso incorreto.

3.2. O Sistema deverá permitir o controle centralizado de segurança para atribuição de privilégios e níveis e perfis de usuário.

3.3. O Sistema deverá possuir estrutura de segurança aplicada a grupos de usuários e usuários distintos, para acesso aos dados e relatórios.

3.4. O Sistema deverá possuir integração direta e total com os equipamentos instalados nos veículos.

3.5. O Sistema deverá possuir funcionalidade de agregação, ordenação e sumarização nas consultas disponibilizadas, sem a necessidade de customização ou desenvolvimento adicional.

3.6. O Sistema deverá ter a capacidade de gravar vários layouts de consultas customizadas por usuário.

3.7. O Sistema deverá permitir a criação dos relatórios e análises através de funcionalidades do tipo “arrastar e soltar” das colunas que podem compor uma consulta ou visão de negócio, formatando de acordo com as necessidades de cada usuário.

3.8. O Sistema deverá permitir que sejam customizáveis as colunas nos grids.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

- 3.9.** O Sistema deverá permitir o cadastro de pontos notáveis com busca automática de suas coordenadas. Estes pontos deverão ser identificados por tipo (mercado, ponto de tráfico, etc.).
- 3.10.** O Sistema deverá permitir o cadastro do tipo de ponto notável. Este cadastro deverá identificar se para o tipo cadastrado o veículo poderá parar no local ou se é um ponto de exclusão, ou seja, não poderá passar pelo local.
- 3.11.** O Sistema deverá permitir o cadastro de ocorrências onde será necessário informar a data que foi acionado o veículo e a data real que foi realizada a ocorrência, bem como o horário de finalização da mesma. Esta informação será necessária para indicadores de tempos de solução para ocorrências.
- 3.12.** O Sistema deverá permitir o cadastro das ordens de serviços dos veículos informando os locais e horários que a mesma deverá passar.
- 3.12.1.** Neste cadastro de ordem de serviço deverá constar a data de previsão do início e término da ronda, esta informação será necessária para indicadores de tempos de previsão com real início.
- 3.12.2.** Deverá ser informada a data prevista que o veículo deverá passar nos locais indicados na ordem de serviço bem como a data real que o veículo passou no local.
- 3.13.** O Sistema deverá permitir ativar e desativar a monitoração de um veículo para que o sistema não gere alertas relacionado ao mesmo.
- 3.14.** O Sistema deverá permitir a consulta, via “WebService”, de alertas sobre o uso de veículos fora de áreas e horários autorizados bem como de velocidades acima do limite configurado.
- 3.15.** O Sistema deverá permitir a consulta, via “WebService”, das posições de um veículo em um determinado período.
- 3.16.** O Sistema deverá possuir uma tela de controle principal onde deverá ser possível visualizar o veículo, informações de sensores (ignição ligada/desligada, veículo em movimento/parado, veículo bloqueado/desbloqueado), quantitativo de alertas, quantitativo de mensagens/macros, quantitativo de alertas do equipamento, data da última posição e referencia atual do veículo. Esta tela deverá ter total interação com o mapa de maneira que ao selecionar um veículo no grid deve centralizar o mesmo no mapa.
- 3.16.1.** O Sistema deve permitir ao usuário informar o tempo de atualização da informação na tela. Deverá ter um link para uma tela com as últimas posições do veículo, traçando o trajeto e os pontos onde o mesmo passou.
- 3.17.** O Sistema deverá permitir que o usuário envie mensagens e macros para o veículo quando o mesmo possuir os acessórios necessários para tal.
- 3.18.** O Sistema deverá permitir que o usuário visualize os alertas gerados bem como o próprio usuário possa gerar um alerta. Deve-se permitir reagendar o alerta para outro horário. Deve ser registrado o horário de baixa do alerta bem como o usuário que efetuou a baixa.
- 3.19.** O Sistema deverá permitir o envio das não conformidades por e-mail de forma automática no momento em que são geradas.
- 3.20.** O Sistema deverá permitir a consulta das posições, velocidades e proas dos veículos no intervalo de tempo informado, via “WebService”.
- 3.21.** O Sistema deverá permitir a definição de áreas de cerca eletrônica em forma de ponto com raio, linha com tolerância ou ainda através da definição de polígono. Esta cerca pode ser de permanência ou de exclusão, ou seja, a de permanência o veículo não pode sair do seu perímetro e a de exclusão o mesmo não poderá entrar em seu perímetro.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

3.21.1. Estas cercas eletrônicas poderão ser definidas a nível do veículo ou a nível da unidade, tendo como prioridade a definida a nível do veículo.

3.21.2. Caso seja definida a cerca a nível do veículo o sistema deverá ignorar a definida a nível da unidade.

3.22. O Sistema deverá contemplar equipamentos de rastreamento com as seguintes características:

3.22.1. O equipamento rastreador deve possuir sistema de localização com módulo receptor de GPS interno de 12 canais, supersensível com antena amplificada externa;

3.22.2. O equipamento rastreador deve permitir atualização do firmware “over the air”, sem a necessidade de levar os módulos a um determinado local para que sejam feitas implementações a nível de firmware – por GPRS;

3.22.3. O equipamento rastreador deve possuir tecnologia de comunicação por celular GSM/GPRS através de modem Quadriband;

3.22.4. O equipamento rastreador deve possuir bateria de “backup” interna com autonomia de até 6 (seis) horas;

3.22.5. O equipamento rastreador deve possuir processador de 32 (trinta e dois) bits com 512 (quinhentos e doze) kBytes de memória “Flash”;

3.22.6. O equipamento rastreador deve possuir memória de dados de 2 (dois) megabits;

3.22.7. O equipamento rastreador deve possuir tensão de alimentação de 9 (nove) a 32 (trinta e dois) Vdc;

3.22.8. O equipamento rastreador deve permitir consumo típico de 90 (noventa) mA;

3.22.9. O equipamento rastreador deve permitir consumo em repouso de 5 (cinco) mA;

3.22.10. O equipamento rastreador deve permitir comunicação com rede local ou RS232;

3.22.11. O equipamento rastreador deve manter temperatura de operação de -20 (menos vinte) a +85 (mais oitenta e cinco) graus celcius;

3.22.12. O equipamento rastreador deve possuir dimensões máximas de 35 (trinta e cinco) por 150 (cento e cinquenta) por 115 (cento e quinze) milímetros;

3.22.13. O equipamento rastreador deve possuir certificado de homologação da Anatel;

3.22.14. O equipamento rastreador deve possuir certificado de conformidade técnica fornecido por entidade de credibilidade nacional;

3.22.15. O equipamento rastreador deve possuir computador de bordo e sensor de ignição;

3.22.16. O equipamento rastreador deve possuir bateria de backup interna;

3.22.17. O equipamento rastreador deve enviar posicionamentos temporizados a cada 3 (três) minutos;

3.22.18. O equipamento rastreador deve possuir sensor de violação da bateria principal;

3.22.19. O equipamento rastreador deve fornecer velocidade informada pelo GPS;

3.22.20. O equipamento rastreador deve ser fabricado com material ABS de alta resistência.

3.22.21. O equipamento rastreador deve possuir certificação CESVI Brasil.

3.22.22. O equipamento rastreador deve possuir a capacidade de expansão para as seguintes características:

3.22.22.1. Sensor de pânico, principal e adicional;

3.22.22.2. Sensor de violação de painel;

3.22.22.3. Sensor de hodômetro;

3.22.22.4. Sensor de tensão de bateria principal, conjuntamente com a posição GPS.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

3.22.22.5. Acionamento de sirene;

3.22.22.6. Bloqueio de combustível;

3.22.22.7. Alerta de reboque;

3.22.22.8. Acoplar teclado para envio/recebimento de mensagens e/ou macros para/de a central.

4. Das especificações técnicas gerais do Sistema

4.1. O Sistema deverá ser compatível com Windows 2003, Xp, Windows 7 ou superior, ou Linux.

4.2. O Sistema deverá ser 100% (cem por cento) “Web Based”, no conceito “smart-client”.

4.3. O Sistema deverá possuir autenticação via LDAP com mecanismo de controle de acesso baseado em grupos, tais como gestor, operacional, etc, e em múltiplas unidades administrativas, órgãos, centros de custo, e níveis hierárquicos.

4.4. O Sistema deverá permitir captura de hodômetro a partir de equipamentos rastreadores de bordo.

5. Do serviço de hospedagem do Sistema por parte da contratada.

5.1. A contratada deverá disponibilizar **estrutura tecnológica instalada** na sede da empresa para **abrigar o Sistema objeto deste edital.**

5.2. O Sistema deve ser disponibilizado em servidor dedicado, com comprovada capacidade de receber e manter o Sistema no ar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.3. O servidor deve estar hospedado em local apropriado, com iluminação e refrigeração adequada ao ambiente de Data Center.

5.4. O serviço de hospedagem deve estar instalado em sala-forte com garantia contra inundação e infiltração.

5.5. O serviço de hospedagem deve manter redundância de servidor, garantindo a continuidade do Sistema em caso de pane do servidor principal.

5.6. O serviço de hospedagem deve manter redundância de energia elétrica com gerador próprio.

5.7. O serviço de hospedagem deve manter redundância de comunicação com pelo menos 2 links dedicados de 2 (dois) megabytes de fornecedores diferentes, em caso de falha em 1 link o segundo assume.

5.8. A empresa deverá comprovar que possui sistemas de backup de informações, sistema anti-incêndio, equipe de monitoramento permanente.

6. Das exigências ao fornecedor

6.1. O fornecedor deverá possuir capacidade de rastreamento e monitoramento de no mínimo 900 (novecentos) veículos dia;

6.2. O fornecedor do equipamento de rastreamento/monitoramento deve atender as exigências da ANATEL no que tange a Estação Terminal de Acesso;

6.3. O fornecedor deverá possuir software de monitoramento e rastreamento de veículos.

6.4. O fornecedor deverá possuir suporte para atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

7.1.1. Implantar o Sistema até o dia 01 de abril de 2015.

7.1.2. Fornecer garantia durante a vigência do contrato, contados a partir da data de homologação do Sistema instalado na Contratante, incluindo evolução tecnológica, econômica, jurídica e tributária, garantia esta estendida aos equipamentos, serviços, peças, componentes e manutenções.

7.1.3. Garantir a implementação de novas funcionalidades ou módulos, a evolução do Sistema e o aperfeiçoamento operacional, conforme solicitação da contratante, desde que acompanhada pelo projeto específico da demanda solicitada, e com orçamento, prévio apresentado, aprovado.

7.1.4. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e atendimento sob demanda em tempo real.

7.1.5. Os trabalhos de implantação da contratada compreendem: Implantação e treinamento de aplicativo em estabelecimentos comerciais credenciados; Migração e integração dos dados dos veículos e servidores; Integração do Sistema com os Sistemas legados do Governo Municipal; Estudo da logística da rede de atendimento; Estrutura de gestão; Implantação dos Sistemas; Treinamento de usuários e Manutenção.

7.1.6. No caso de extravio ou danos da identificação eletrônica destinada ao veículo, fazer a emissão de um novo cartão magnético ou micro processado para o respectivo veículo.

7.1.7. Dar treinamento do Sistema aos usuários definidos pela contratante.

7.1.8. Disponibilizar mapa atualizado, que permita indicar o posicionamento de veículos em todos os logradouros do município de Itaiópolis.

8. DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. O equipamento rastreador deverá ser instalado pela contratada, em veículos movidos à gasolina ou a óleo diesel S-10.

8.2. A contratada deverá assegurar que a instalação dos equipamentos rastreadores não interfira no funcionamento do veículo, sob nenhuma hipótese, não cause dano aos sistemas elétricos, hidráulicos e mecânicos do veículo, e que não haja dano, inclusive, à eventual garantia do veículo.

8.3. A contratada deve prestar manutenção dentro do território municipal, providenciando reparos, substituição de peças, reconfiguração e afins em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após abertura de chamado, nos problemas relativos ao equipamento rastreador.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. É de responsabilidade do Governo Municipal, disponibilizar o cadastro completo dos veículos, servidores e condutores, contendo todos os dados necessários ao seu registro.

9.2. Respeitar o direito de propriedade intelectual do fornecedor do Sistema, não sendo permitida a comercialização nem doação do Sistema a terceiros.

9.3. Promover o cadastramento dos servidores definindo o nível de acesso ao Sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha, em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

9.4. Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos servidores dos referidos instrumentos periféricos do Sistema, destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

9.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste edital.

9.6. Possuir estrutura de acesso a internet com no mínimo a seguinte configuração:

9.6.1. Servidor WEB: Processador com no mínimo 2 núcleos com 2.93 Mhz ou superior, 4 GB de memória RAM; 2 discos de 160 GB ou superior (espelhados RAID 1) tecnologia SATA ou SCSI ou SAS; 1 placa de rede Gigabit; Fonte de Alimentação redundante.

9.6.2. Link de internet com ip fixo, com no mínimo 2Mb, para acesso de até 20 usuários simultâneos.

10. DA INTEGRAÇÃO

10.1. Ter módulo estabelecendo o nível de permissão do acesso ao Sistema de frota, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

10.2. A integração, inclusa no preço ofertado, com os Sistemas legados do município, Recursos Humanos, deverá ser executada pelo fornecedor obedecendo regras, padrões e layout definidos e sob a supervisão do contratante.

10.2.1. Integração com o Sistema de Patrimônio do Governo Municipal para permitir a gestão das informações patrimoniais da frota,

10.2.2. Integração com o Sistema de Recursos Humanos do Governo Municipal, para atualizar os dados dos funcionários e motoristas.

10.2.3. Integração com o Sistema de almoxarifado do Governo Municipal. As manutenções internas, abastecimentos, lavações executadas nas dependências dos órgãos municipais devem ser apropriados com retirada de material do estoque. Os combustíveis, peças e outros materiais apropriados a um veículo deverão possuir registro no almoxarifado do Órgão, atualizando custos, quantidades mínima e média e preço médio do estoque.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

Ao
Fundo Municipal de Saúde

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	
CEP:		
CNPJ/CPF/MF:		
Fone ()	Fac-simile: ()	
E-Mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ()	Fac-simile: ()	

LOTE 01					
Item	Especificação/modelo/marca	Quant. De Veículos	Preço em R\$		
			Unitário Mensal/ Veículo	Total mensal	Total para 09 (nove) meses
01	Gerenciamento, rastreamento, cessão onerosa de uso e instalação do equipamentos de rastreamento, e hospedagem dos dados do sistema e sistema da contratada, destinados ao veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Máximo por Veículo: R\$ 90,00	25			
TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$ (.....)

Obs.:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- Prazo máximo para a instalação e acionamento da totalidade do sistema: **dia 1º de abril de 2015.**
- A instalação e manutenção dos equipamentos deverá ocorrer **dentro do território municipal**, providenciando a contratada materiais, reparos, substituição de peças, configuração e reconfiguração e afins.
- O pagamento será efetuado **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente** a prestação dos serviços.
- A validade da proposta é de **60 dias.**

No valor cotado, deverão estar inclusos:

- a) fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos rastreadores nos veículos;
- b) rastreamento dos veículos;
- c) gerenciamento, backups, hospedagem;
- d) disponibilização de estrutura tecnológica instalada na sede da empresa para abrigar o Sistema objeto deste edital;
- d) atualizações de sistemas e equipamentos em face das novas tecnologias que forem criadas, ou disponibilizadas;
- e) disponibilização de informações com relação ao histórico dos veículos em qualquer época do contrato.

Local e data
Assinatura/Carimbo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Esta Declaração deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES

ANEXO III Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2015.

(assinatura do representante legal da Licitante)

com firma reconhecida

Observação: **Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto com a última alteração contratual ou consolidação (original ou fotocópia autenticada).**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Esta Declaração deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, treinamento e manutenção de sistema de gestão de frota com 25 (vinte e cinco) veículos terrestres, em uso pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de rastreamento por equipamento.

....., de de 2015.

.....
Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Esta declaração deverá integrar o envelope nº 2 Documentação

ANEXO V

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 6/2015, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Fundo Municipal de Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que o Fundo Municipal da Saúde venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2015.

(assinatura do representante legal da Proponente)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Esta declaração deverá integrar o envelope nº 2 Documentação

ANEXO VI

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, considerando o Processo Licitatório nº 06/2015, Pregão Presencial nº 06/2015, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, Qualificação _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS TERRESTRES, EM USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR MEIO DE EQUIPAMENTO GPS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO E SISTEMA DE GESTÃO, INCLUINDO AINDA, O TREINAMENTO DE USO E A HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GESTÃO EM EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SEDE DA CONTRATADA, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE ITAIOPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX.

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAIOPOLIS-SC, E A EMPRESA _____.
O MUNICÍPIO DE ITAIOPOLIS, SC, com sede na Avenida Tancredo Neves, 234, Centro Itaipópolis, SC, CEP 89.340-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.817.032/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Eliseu Alexandre Gabardo, portador do CPF nº 024.546.469-78, e de outro lado a empresa, _____, estabelecida na rua _____, CEP _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____, **firmam o presente contrato**, que neste ato, tem força de Instrumento Contratual, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente contrato, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS TERRESTRES, EM USO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE, POR MEIO DE EQUIPAMENTO GPS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO E SISTEMA DE GESTÃO, INCLUINDO AINDA, O TREINAMENTO DE USO E A HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GESTÃO EM EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SEDE DA CONTRATADA, de acordo com o item 2 (dois) do Anexo I e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA no **Pregão Presencial n.º 06/2015** e das especificações contidas no Anexo I, que ficam fazendo parte deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do objeto do presente contrato será realizada de forma indireta pela CONTRATADA, a partir da data estabelecida neste instrumento e seus anexos, partes integrantes deste Instrumento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preço

I – Dá-se a este contrato o valor global do R\$......(.....).

II – Fica estipulado o valor mensal de R\$(.....).

Das Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, até o décimo quinto dia subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento, através de Ordem Bancária da Agência _____ do Banco _____.

Parágrafo Segundo - O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se for o caso, do Município em que for sediada a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Parágrafo Quinto – O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do serviço, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Parágrafo Sexto – O pagamento da instalação dos equipamentos rastreadores se dará em parcela única mediante aprovação da instalação, que se dará por meio de confirmação do rastreamento de 100% dos equipamentos contratados.

Da Atualização por Inadimplemento

Parágrafo Sétimo – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição do Estado de Santa Catarina e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Do reajuste dos Preços

Parágrafo Oitavo - Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados cada doze meses de vigência contratual, tendo marco inicial, a data de assinatura do presente contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IBGE ou o índice que substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta das dotações orçamentárias:

- 3.3.90.00.00.00.00.00 (12) – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.00.00.00.00.00 (22) – Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA.
- 3.3.90.00.00.00.00.00 (26) – Programa de Saúde da Família – PSF.
- 3.3.90.00.00.00.00.00 (42) – Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS.
- 3.3.90.00.00.00.00.00 (56) – Manutenção do Depto de Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O prazo de vigência deste instrumento terá início na sua assinatura e vigorará até 31/12/2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da lei, por iguais e sucessivos períodos, até no máximo 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

Da Contratada:

01 - Iniciar a prestação dos serviços em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento;

02 - Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no **Pregão Presencial nº 06/2015** e seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

03 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;

04 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;

05 - Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

06 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;

07 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;

08 - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09 - Implantar o Sistema no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização;

10 - Fornecer garantia durante a vigência do contrato, contados a partir da data de homologação do Sistema instalado na Contratante, incluindo evolução tecnológica, econômica, jurídica e tributária, garantia esta estendida aos equipamentos, serviços, peças, componentes e manutenções;

11 - Garantir a implementação de novas funcionalidades ou módulos, a evolução do Sistema e o aperfeiçoamento operacional, conforme solicitação da CONTRATANTE, desde que



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

acompanhada pelo projeto específico da demanda solicitada, e com orçamento, prévio apresentado, aprovado;

12 - A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e atendimento sob demanda em tempo real;

13 - Disponibilizar mapa atualizado, que permita indicar o posicionamento de veículos em todos os logradouros do município de Itaiópolis;

14 - Disponibilizar **estrutura tecnológica instalada** na sede da empresa para **abrigar o Sistema objeto deste edital**.

15 - O Sistema deve ser disponibilizado em servidor dedicado, com comprovada capacidade de receber e manter o Sistema no ar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

16 - O servidor deve estar hospedado em local apropriado, com iluminação e refrigeração adequada ao ambiente de Data Center.

17 - O serviço de hospedagem deve estar instalado em sala-forte com garantia contra inundação e infiltração.

18 - O serviço de hospedagem deve manter redundância de servidor, garantindo a continuidade do Sistema em caso de pane do servidor principal.

19 - O serviço de hospedagem deve manter redundância de energia elétrica com gerador próprio.

20 - O serviço de hospedagem deve manter redundância de comunicação com pelo menos 2 links dedicados de 2 (dois) megabytes) de fornecedores diferentes, em caso de falha em 1 link o segundo assume.

21 - Deverá possuir sistemas de backup de informações, sistema anti-incêndio, equipe de monitoramento permanente.

Da Contratante:

01 - Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente, o preço contratado;

02 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

03 - Observar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

04 - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

05 - Zelar pelos equipamentos de rastreamento por GPS instalados nos veículos indicados;

06 - Ao término da vigência do contrato ou mesmo em caso de rescisão ou rescisão, devolver os bens e ou equipamentos que lhe foram cedidos ao uso, nas mesmas condições em que os recebeu;

07 - No caso de necessidade de bem e ou equipamento ser enviado por qualquer meio à CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá elaborar relatório descrevendo o equipamento e as das condições em que o mesmo se encontra.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

I - Proceder-se-á a alteração do contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

II - A quantidade especificada no Termo de Referência - Anexo I, poderá ser acrescida ou reduzida nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do contrato

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão ou rescisão do presente contrato, a CONTRATANTE deverá paralisar sua frota mediante escala previamente acordada, para que os equipamentos de rastreamento por GPS possam ser desinstalados, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, devendo a CONTRATADA disponibilizar mão-de-obra compatível para a desinstalação dos equipamentos de rastreamento por GPS no prazo 20 (vinte) dias.

Parágrafo Segundo – O prazo para desinstalação e entrega dos equipamentos não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias.

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento do prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, dará direito a CONTRATADA cobrar mediante a apresentação de nota fiscal, com vencimento em 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos) por equipamento de rastreamento por GPS que não tenha sido desinstalado.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

a) A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

I) Houver desistência do fornecimento dos materiais após a adjudicação da licitação;

II) Não for entregue os materiais no prazo estabelecido neste Edital;

III) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

b) A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

I) Advertência;

II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;

III) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal da Saúde, pelo prazo de até 5 (cinco)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

IV) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

c) Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com o Fundo Municipal da Saúde de Itaiópolis-SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A aplicação das sanções estabelecidas nas letras “a e b” compete a Autoridade Competente.

e) As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

f) A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados o fundo Municipal de Saúde.

g) No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus assessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Itaiópolis/SC, .../...../2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELISEU ALEXANDRE GABARDO
Secretário Municipal da Saúde
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Fone (047) 3652-1065

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

EMPRESA
RESPONSÁVEL
FUNÇÃO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/RG/Assinatura: _____

Nome/RG/Assinatura: _____